Demonstrações Contábeis

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.299.325/0001-67

Administradora: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40
Gestora: GV Atacama Capital LTDA.- CNPJ: 40.888.143/0001-04

Em 10 de julho de 2026 (data de transferência da administração do fundo), com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada
(Administradora: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 10 de julho de 2026 (data de transferência da administração do Fundo) e as respectivas demonstrações do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada em 10 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Transferência da Administradora do Fundo

Conforme mencionado nas notas explicativas n° 2 e 26 em Instrumento Particular, realizado em 6 de julho de 2026, foi aprovada a transferência da Administradora do Fundo, a partir da abertura das operações do dia 13 de julho de 2026. As demonstrações contábeis referentes ao período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026, elaboradas em decorrência do processo de transferência, não apresentam a demonstração da posição financeira, as demonstrações do resultado, a demonstração das mutações no patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa de forma comparativa com o período anterior. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 10 de julho de 2026, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 88,86% do Patrimônio Líquido do fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios foram considerados como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, verificação das liquidações financeiras dos direitos creditórios, confirmação da existência e posição dos direitos creditórios na data base por meio da verificação amostral, confirmação do valor justo dos direitos creditórios através da valorização dos ativos com base em dados obtidos em contratos de cessão e avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios na nota explicativa Nº 6 às demonstrações contábeis.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.
ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.299.325/0001-67
(Administradora: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
(Gestora: GV Atacama Capital LTDA. - CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração da posição financeira
Período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração)
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	10/07/2026	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades		**9**	**-**
Banco conta movimento	**16**	7	-
Banco Itaú S/A		2	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**29.506**	**11,41**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		29.506	11,41
Títulos e Valores Mobiliários		**8**	**-**
Títulos Públicos Federais	**5**	**8**	**-**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		8	-
Direitos Creditórios	**6**	**229.774**	**88,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**229.774**	**88,86**
Direitos Creditórios a vencer		244.389	94,51
Direitos Creditórios vencidos		9.446	3,65
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(24.061)	(9,30)
Outros Valores a Receber		**85**	**0,04**
Outros valores a receber		43	0,02
Despesas Antecipadas		42	0,02
Total do ativo		**259.382**	**100,31**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão	**17**	42	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		72	0,03
Outros valores a pagar		675	0,26
Total do passivo		**789**	**0,31**
Patrimônio líquido		**258.593**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**259.382**	**100,31**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.299.325/0001-67
(Administradora: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
(Gestora: GV Atacama Capital LTDA. - CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração do Resultado

Período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração)
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	10/07/2026
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	**21.395**
Resultados de direitos creditórios	37.448
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	(4.223)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(11.830)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**92**
Rendas de aplicações	92
Títulos e Valores Mobiliários	**664**
Títulos Públicos Federais	**1**
Resultados com títulos de renda fixa	1
Cotas de fundos de investimento	**663**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	663
Demais despesas	**(775)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(106)
Taxa de administração e gestão	(559)
Taxa de distribuição de cotas	(8)
Despesas do Serviço Financeiro	(62)
Taxa de fiscalização – CVM	(20)
Despesas de serviços técnicos especializados	(7)
Outras despesas diversas	(13)
Resultado do período	**21.376**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.299.325/0001-67
(Administradora: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
(Gestora: GV Atacama Capital LTDA. - CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração)
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

		10/07/2026
Patrimônio líquido no início do período		**205.627**
Total de 33.998,589018 cotas Subordinada a R$ 2.259,640872		76.825
Total de 19.959,101575 cotas Mezanino a R$ 1.011,124537		20.181
Total de 49.999,999943 cotas Senior a R$ 661,141511		33.057
Total de 73.887,725196 cotas Senior II a R$ 1.022,693250		75.564
Resultado do período		**21.376**
Cotas emitidas		**60.209**
2.219,834512	cotas Subordinada	5.000
9.886,958344	cotas Mezanino	10.038
44.710,272908	cotas Senior III	45.171
Cotas resgatadas		**(228)**
8,403432	cotas Subordinada	(19)
37,428214	cotas Mezanino	(38)
169,255865	cotas Senior III	(171)
Cotas amortizadas		**(28.391)**
	cotas Mezanino	(2.870)
	cotas Senior	(9.018)
	cotas Senior II	(15.581)
	cotas Senior III	(923)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**31.591**
Patrimônio líquido no final do período		**258.593**
Total de 36.210,020098 cotas Subordinada a R$ 2.469,307072		89.414
Total de 29.808,631705 cotas Mezanino a R$ 1.021,737821		30.456
Total de 49.999,999943 cotas Senior a R$ 536,033950		26.802
Total de 73.887,725196 cotas Senior II a R$ 899,580708		66.468
Total de 44.541,017043 cotas Senior III a R$ 1.020,469998		45.453

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada
CNPJ: 42.299.325/0001-67
(Administradora: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
(Gestora: GV Atacama Capital LTDA. - CNPJ: 40.888.143/0001-04)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração)
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**10/07/2026**
Resultado Líquido do período	**21.376**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(37.448)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	4.223
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	0
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(1)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(663)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	11.830
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	42
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	72
Resultado Ajustado	**(569)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	1
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	7.645
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(9.597)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(73)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(142)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(2.735)**
Cotas Emitidas	60.209
Cotas Resgatadas	(228)
Cotas Amortizadas	(28.390)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**31.591**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**28.855**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	661
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	29.515
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**28.854**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital Responsabilidade Limitada (Anteriormente denominado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Kuna Capital), ("Fundo") iniciou suas atividades em 6 de junho de 2022, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC")", com prazo indeterminado de duração, sob a forma de condomínio fechado, em classe única destinada a investidores profissionais.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme descrita no regulamento, e sejam decorrentes de Financiamento de Veículos e Empréstimos Pessoais, os quais serão (i) representados pela emissão de CCBs, (ii) garantidos por alienação fiduciária dos Veículos e (iii) transferidos ao Fundo por meio de endosso em preto das CCBs, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e eventuais garantias assegurados ao titular das CCBs conforme a Lei nº 10.931/04, observados os termos e condições deste Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026, devido a transferência de administrador do Fundo, portanto, sem base comparativa.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 04 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- Títulos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

i) Instrumentos financeiros

i) Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros
Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

k) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.
A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

(1) O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
(2) O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
(3) Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração) o Fundo possui o montante de R$ 4.223 baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	10.07.2026		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	29.506	15	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	64	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	13	Até 30 dias
Total	29.506	92	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	10.07.2026		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	9	8	Acima de 365 dias
Total	9	8	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 10 de julho de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados de operações realizadas nos segmentos de financiamento de veículos, constituído por meio da emissão de CCBs na plataforma, garantido por alienação fiduciária e endossadas pelo endossante, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis.

O Fundo não pode adquirir direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamentos.

O endosso em preto das CCBs é realizado nos termos do contrato de endosso e se dará em caráter definitivo, incluindo todas as suas garantias e demais acessórios, observado o disposto acima.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios adquiridos, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

No caso de direitos creditórios resultantes de ações judiciais, os documentos comprobatórios incluirão a certidão expedida pelo juízo competente e/ou qualquer outro documento que venha a ser aceito pelo Custodiante.

As características inerentes aos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo encontram-se detalhados na política de crédito descrita no regulamento do Fundo.

A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos é realizada pelo agente de cobrança nos termos do contrato de cobrança e da política de cobrança, observado que é vedado ao agente de cobrança receber quaisquer valores relativos aos direitos creditórios que não em conta de titularidade do Fundo. Tendo em vista que os devedores podem ser diversificados, a política de cobrança apresenta uma descrição genérica dos procedimentos que são adotados na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, não sendo possível um maior detalhamento dos mesmos ou dos fatores de risco a eles relacionados.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 10 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	15.146	9.446	24.592
De 31 a 60 dias	14.576	-	14.576
De 61 a 90 dias	14.249	-	14.249
De 91 a 120 dias	13.358	-	13.358
De 121 a 365 dias	85.746	-	85.746
Maior de 365 dias	101.314	-	101.314
Totais	**244.389**	**9.446**	**253.835**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(24.061)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**229.774**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**10.07.2026**	**31.12.2025**
(=) Saldo Inicial	**211.012**	**87.259**
(+) Aquisições	83.283	169.244
(-) Liquidações	(73.685)	(87.185)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	(4.223)	(1.698)
(+) Reativação de Títulos		1.422
(+) Rendimentos	37.448	41.971
(=) Saldo no final do período	**253.835**	**211.012**

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 10 de julho de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	-	-	0,00%	-
A	194.692	1.048	195.740	0,00%	-
B	11.953	515	12.468	5,00%	(623)
C	10.857	953	11.810	17,50%	(2.067)
D	7.775	965	8.740	30,00%	(2.622)
E	5.518	927	6.445	37,50%	(2.417)
F	2.020	403	2.423	52,50%	(1.272)
G	1.684	463	2.147	65,00%	(1.396)
H	1.735	542	2.277	82,50%	(1.879)
I	8.155	3.630	11.785	100,00%	(11.785)
Saldo em 10.07.2026	244.389	9.446	253.835		(24.061)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					11.830
Saldo no período anterior					(12.231)

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 10 de julho de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	132	-	132	0,05%
Devedor 2	123	-	123	0,05%
Devedor 3	121	-	121	0,05%
Devedor 4	126	(6)	120	0,05%
Devedor 5	120	-	120	0,05%
Devedor 6	117	-	117	0,05%
Devedor 7	115	-	115	0,04%
Devedor 8	113	-	113	0,04%
Devedor 9	112	-	112	0,04%
Devedor 10	112	-	112	0,04%
Demais devedores	252.644	(24.055)	228.589	88,40%
Total	253.835	(24.061)	229.774	88,86%

6.6) Recompra de direitos creditórios

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração), não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	36,60%	37,01%	37,23%

6.8) Coobrigação

O Fundo pode adquirir ativos financeiros, de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma pessoa ou entidade, no limite de 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva em Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LTN) e operações compromissadas lastreadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional.

6.9) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deve atender cumulativamente, na data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade que devem ser validados pela Gestora previamente à cessão ao Fundo:
(a) os direitos creditórios devem ser representados por CCBs;
(b) os direitos creditórios não podem conter parcelas vencidas e não pagas;
(c) os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e
(d) os devedores dos direitos creditórios devem estar adimplentes em relação ao Fundo.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua transferência ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o endossante, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o agente de cobrança, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou comprovado dolo.

Observados os termos e as condições do regulamento do Fundo, a verificação pela Gestora do atendimento ao critério de elegibilidade é considerada como definitiva.

O endossante deve manter disponíveis para a Administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade acima listados.

O endossante deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis toda a documentação original referente aos documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos.

A Gestora deve observar as condições de cessão anteriormente à aquisição de direitos creditórios ("condições de cessão"). Adicionalmente, o Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão:

(a) considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios (como se a aquisição já tivesse ocorrido), o índice de cobertura e índice de liquidez devem ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);

(b) considerados proformas inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, o total de direitos creditórios adquiridos deverá respeitar, cumulativamente, os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de direitos creditórios adquiridos, levando em consideração a idade dos veículos (assim tida como o ano de fabricação dos veículos) nas respectivas datas, contadas a partir da emissão da respectiva CCB, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pelo terceiro contratado:

Idade do veículo na originação (ano fabricação)
% da carteira
De 9 a 12 anos Máximo 30%
Mínimo 70%
Menor ou igual a 8 anos

(c) na data de oferta de direitos creditórios, considerados inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, a idade máxima dos veículos dados em garantia dos direitos creditórios adquiridos, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pelo terceiro contratado, não deve ultrapassar 12 (doze) anos contados a partir da data de emissão da respectiva CCB;

(d) considerados proformas inclusive os direitos creditórios a serem adquiridos, o total de direitos creditórios adquiridos deverá respeitar os seguintes limites máximos de concentração com relação à carteira de direitos creditórios adquiridos, levando em consideração o valor financiado das respectivas CCBs, conforme informado no arquivo eletrônico enviado pelo terceiro contratado:

Valor presente dos Direitos Creditórios	**% da carteira**
De R$150.000,01 a R$250.000,00	Até 3%

(e) o valor total do principal de cada CCB deve ser, no máximo, R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(f) a data de vencimento dos direitos creditórios ofertados ao Fundo não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses da data de emissão da respectiva CCB; e

(g) a média ponderada dos prazos dos direitos creditórios da carteira não pode exceder 50 (cinquenta) meses;

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir às condições de cessão é verificado pela Gestora em cada data de aquisição.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos, exceto se com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 10 de julho de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 43 refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 10 de julho de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 675 refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
10/07/2026	(***)	82.583	2.469,307072	2.486,474241	10,04
31/12/2025		52.059	2.259,640872	2.259,640872	32,37

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
10/07/2026	(***)	30.017	1.021,737821	1.147,162111	11,02
31/12/2025		16.430	1.011,124537	1.033,329194	3,33

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
10/07/2026	(***)	29.563	536,033950	1.601,499038	9,68
31/12/2025		39.335	661,141511	1.460,146939	19,38

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
10/07/2026	(***)	70.392	899,580708	1.307,100700	9,55
2/01/2026		52.683	1.023,426093	1.193,195000	19,17

Data		PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
10/07/2026	(***)	22.391	1.020,469998	1.064,369675	6,44
2/03/2026	(**)	10.000	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

(**) início da cota

(***) transferência de administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas em conformidade com o disposto do regulamento do Fundo. Para fins do disposto no regulamento, o valor da cota é o de fechamento do respectivo dia útil.

A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir uma subclasse de cotas, a qualquer tempo, desde que:
(a) Nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(b) A emissão seja objeto de: (i) distribuição pública com dispensa de registro, perante a CVM, conforme a RCVM 175.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das cotas emitidas pelo Fundo.

As cotas são transferíveis, terão a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e são passíveis de negociação nos termos do capítulo xiv do regulamento do Fundo.

As Cotas serão divididas em subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior.

Na emissão de cotas do Fundo é utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade do recurso (D+0), desde que ela se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora (“data da conversão”);

As cotas do Fundo não terão qualquer parâmetro de rentabilidade.

Fica a critério da Administradora, em nome do Fundo, a emissão de uma ou mais séries de Cotas Seniores e/ou Mezanino, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, mediante anuência dos Cotistas detentores de Cotas Subordinas Júnior, observadas as disposições da RCVM 175.

As cotas, são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização de cotas, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente regulamento, o valor da cota é o de fechamento do respectivo dia útil.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Cotas seniores

As cotas seniores têm as características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
a. prioridade de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas júnior, observado o disposto no regulamento do Fundo;
b. a quantidade, a forma de colocação e a remuneração das cotas seniores são definidas no respectivo suplemento, que é parte integrante do regulamento do Fundo;
c. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste capítulo 15;
d. direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto;
e. podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme respectivo suplemento de cotas seniores.

Enquanto existirem cotas seniores em circulação, o índice de subordinação deve ser mantido.
As cotas seniores, que são objeto de distribuição pública nos termos do respectivo suplemento, somente são subscritas e podem ser mantidas por investidores profissionais.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
a. subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no regulamento do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos não se subordinam às cotas subordinadas júnior;
b. a quantidade, a forma de colocação e a remuneração das cotas subordinadas mezanino são definidas no respectivo suplemento, que é parte integrante do regulamento do Fundo;
c. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste capítulo 15; e
d. direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais,
sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 (um) voto.

Cotas subordinadas júnior
As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
a. subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no regulamento do Fundo;
b. são emitidas cotas subordinadas júnior, em montante mínimo necessário para enquadramento do índice de subordinação; sendo que não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior;
c. valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste capítulo 15; e
d. direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 (um) voto.

São emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior para Administradora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para enquadramento do índice de subordinação. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

Fica a critério da Administradora, em nome do Fundo, a emissão de uma ou mais séries de cotas seniores e/ou mezanino, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, mediante anuência dos cotistas detentores de cotas subordinas júnior, observadas as disposições da Resolução CVM 175 e desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de cotas:

(a) A Gestora envie notificação à Administradora acerca da solicitação dos cotistas detentores de cotas subordinadas júnior, para a emissão de cotas, bem como o suplemento de oferta, onde devem constar as características das cotas seniores a serem emitidas, observado o disposto no regulamento do Fundo;
(b) Seja protocolado junto à CVM o suplemento correspondente a tal série ou subclasse de cotas, que deve conter no mínimo os parâmetros da oferta, os parâmetros de pagamento e os fatores de ponderação específicos, caso existentes;
(c) Não tenha sido identificado pela Gestora qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso;
(d) Considerada proforma a nova emissão de cotas, o índice de cobertura e o índice de liquidez não podem ser inferiores à 1,00;
(e) A nova emissão de cotas seniores não implique o rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino já em circulação;
(f) O regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata, em conformidade com o disposto no capítulo 16 do regulamento do Fundo e no respectivo suplemento.

Fica à critério da Administradora, em nome do Fundo, a emissão de uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezanino, em uma ou mais emissões, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, mediante anuência dos cotistas detentores de cotas subordinadas júnior observadas as disposições da Resolução CVM 175 e desde que:

(a) sejam atendidas as condições para emissão de cotas seniores previstas no item acima, mutatis mutandis; e
(b) as cotas subordinadas mezanino que se pretenda emitir possuam idêntica preferência e subordinação às demais subclasses de cotas subordinadas mezanino que estejam em circulação à época, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
São emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, mediante solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para (a) enquadramento do índice de subordinação; (b) enquadramento do índice de cobertura e índice de liquidez. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior.

Os titulares de cotas subordinadas júnior devem ser notificados pela Gestora acerca de novas emissões de cotas subordinadas júnior com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, e devem informar a Administradora sobre o período de seu direito de preferência referido neste item até o 2º (segundo) dia útil anterior à data indicada pela Administradora para emissão de novas cotas subordinadas júnior.

Os cotistas detentores de cotas subordinadas júnior têm preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal subclasse, mas não têm obrigação de subscrever tais novas emissões, observado o disposto acima.

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração), foram emitidas 2.219,834512 cotas subordinada no montante de R$ 5.000, 9.886,958344 cotas Mezanino no montante de R$ 10.038 e 44.710,272908 cotas Sênior III no montante de R$ 45.171

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento é paga, através de amortização das respectivas cotas, a meta de amortização aplicável e amortização de principal com relação a cada cota sênior e cada cota subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização, e sujeitas à ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior prevista a seguir:

Desde que, (i) não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de descaracterizar tal evento; (ii) a ordem de alocação dos recursos do Fundo, de acordo com a ordem prevista no regulamento do Fundo seja respeitada; (iii) considerada pro forma a amortização a ser realizada, o índice de subordinação subordinadas e o índice de subordinação júnior não devem ficar desenquadrados e o índice de cobertura e o índice de liquidez sejam maiores do que 1,0 (um inteiro); e (iv) o Fundo tenha recursos em caixa disponível, pode ser realizada a amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior por solicitação do cotista titular das cotas subordinadas júnior à Gestora.

O montante máximo de cotas subordinadas júnior a ser amortizado é aquele necessário para que, considerada proforma a amortização extraordinária e o índice de cobertura e índice de liquidez sejam maiores do que 1,0 (um inteiro).

Não é permitida a realização de qualquer amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior em direitos creditórios, exceto após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas também podem ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em Assembleia Geral.

Os pagamentos da remuneração das cotas seniores, da amortização das cotas seniores, da remuneração das cotas mezanino, da amortização das cotas mezanino e da amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior são realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível - TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino somente pode ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos na hipótese de liquidação do Fundo.

As cotas devem ser resgatadas até a última data de resgate, que corresponde à data do término do prazo de duração da respectiva série.

O previsto neste capítulo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração das cotas sênior, da amortização das cotas sênior, da remuneração das cotas mezanino, da amortização das cotas mezanino e da amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior, bem como a preferência entre as diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Fazem jus ao recebimento de qualquer valor devido aos cotistas nos termos desse regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração), houve resgate de 8,403432 cotas subordinadas no montante de R$ 19, 37,428214 cotas mezanino no montante de R$ 38 e 169,255865 cotas sênior III no montante de R$ 171.

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração) houve amortização de cotas Mezanino no montante de R$ 2.870, cotas Sênior no montante de R$ 9.018, cotas Sênior II no montante de R$ 15.581 e cotas sênior III no montante de R$ 922.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	GV Atacama Capital Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Kavak Tecnologia e Comércio de Veículos Ltda

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		10.07.2026		31.12.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	7		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	29.506	92	658	72

		10.07.2026		31.12.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(21)	(247)	(34)	(287)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(2)	(33)	(7)	(56)
Taxa de Gestão	GV Atacama Capital Ltda.	(21)	(312)	(47)	(434)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria e escrituração uma remuneração calculada conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

A Administradora faz jus a uma taxa de administração correspondente ao equivalente conforme quadro abaixo (“taxa de administração”):

Administração			
Faixa do PL	**Percentual Sobre o Patrimônio Líquido**	**Mínimo Mensal**	**Índice de Atualização**
Até R$400 milhões	0,2345%	R$10.050,00	IPCA
De R$400 milhões a R$600 milhões	0,1876%		
De R$600 milhões a R$800 milhões	0,1139%		
Acima de R$800 milhões	0,1005%		

A Gestora faz jus a uma taxa de gestão correspondente ao equivalente conforme quadro abaixo “taxa de gestão” e, em conjunto com a taxa de administração, “taxas”):

Gestão			
Faixa do Patrimônio Líquido	**Percentual Sobre o Patrimônio Líquido**	**Mínimo Mensal**	**Índice de Atualização**
Até R$400 milhões	0,2655%	R$29.950,00	IPCA
De R$400 milhões a R$600 milhões	0,2124%		
De R$600 milhões a R$800 milhões	0,1361%		
Acima de R$800 milhões	0,0995%		

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício- Circular-Conjunto n° 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022.

As taxas são provisionadas diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão devidas.

Os valores acima não incluem as despesas e os encargos previstos no capítulo 19 do regulamento do Fundo, a serem debitados da conta do Fundo pela Administradora. Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

Os valores mínimos das taxas são reajustados anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

No período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração) foi debitado o montante de R$ 247 a título de taxa de administração, R$ 312 a título de taxa de gestão e R$ 33 a título de taxa de custódia.

18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Kavak Tecnologia e Comércio de Veículos Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Não houve despesas com consultoria especializada no período de 01 de janeiro de 2026 a 10 de julho de 2026 (transferência de administração).

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

- A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:
- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do período social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETF's de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam: o auditor não deve auditar o próprio trabalho, exercer funções gerenciais no seu cliente nem promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

25) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”)

26) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026:

A. A alteração dos itens 9) Data de Resgate: e 10) Datas de Pagamento e Meta de Amortização de Principal: da 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de cota sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento a fim que passe a vigorar conforme abaixo;

9) Data de Resgate: 15/07/2030

10) Datas de Pagamento e Meta de Amortização de Principal:

Conforme tabela abaixo:

DATAS DE PAGAMENTO (SEM CONSIDERAR AJUSTES POR DIAS ÚTEIS)	*META DE AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL*
15/03/2027	
15/04/2027	*2,43900%*
15/05/2027	*2,50000%*
15/06/2027	*2,56410%*
15/07/2027	*2,63150%*
15/08/2027	*2,70270%*
15/09/2027	*2,77770%*
15/10/2027	*2,85710%*
15/11/2027	*2,94110%*
15/12/2027	*3,03030%*
15/01/2028	*3,12500%*
15/02/2028	*3,22580%*
15/03/2028	*3,33330%*
15/04/2028	*3,44820%*
15/05/2028	*3,57140%*
15/06/2028	*3,70370%*
15/07/2028	*3,84610%*
15/08/2028	*4,00000%*
15/09/2028	*4,16660%*
15/10/2028	*4,34780%*
15/11/2028	*4,54540%*
15/12/2028	*4,76190%*
15/01/2029	*5,00000%*
15/02/2029	*5,26310%*

15/03/2029	***5,55550%***
15/04/2029	***5,88230%***
15/05/2029	***6,25000%***
15/06/2029	***6,66660%***
15/07/2029	***7,14280%***
15/08/2029	***7,69230%***
15/09/2029	***8,33330%***
15/10/2029	***9,09090%***
15/11/2029	***10,00000%***
15/12/2029	***11,11110%***
15/01/2030	***12,50000%***
15/02/2030	***14,28570%***
15/03/2030	***16,66660%***
15/04/2030	***20,00000%***
15/05/2030	***25,00000%***
15/06/2030	***33,33330%***
15/07/2030	***50,00000%***
	100,00000%

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2026:

a) As demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente;

b) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária, a partir da abertura de 13 de julho de 2026 (data da transferência);

c) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora;

d) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição;

e) Autorização para a Nova Administradora efetuar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo com vistas a promover as substituições acima;

27) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***